



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP – CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.**

**CASTANHEIRA/2022**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**  
**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº **106/2022**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira-MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, licitação sob a modalidade de Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 – que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) e, pelo site: [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Pregoeira designada, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DATA DA ABERTURA: 01/12/2022**

**HORA: 08hr:00min (Horário Local);**

**LOCAL: Departamento de Licitações;**

**ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000.**

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08hr:00min (Horário Local) do dia 01/12/2022**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe. Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível. Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08hr:00min, do dia 01 de dezembro de 2022**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo. Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA DESIGNADA;  
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;  
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, mão de obra e aquisição de bens, para contratações futuras;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração de Castanheira-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Pregoeira designada e equipe de apoio, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, em conformidade com o termo de referência que segue no ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no anexo i - termo de referência do presente edital são estimativas máximas para aquisição de materiais odontológicos em geral, durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades de diversas secretarias do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

#### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DA COMPETÊNCIA DA PREGOEIRA DESIGNADA:

5.1. Compete à pregoeira designada, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4.1. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. Da negociação de preço;

5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira designada através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; ou,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.4.1. Sendo este sócio/administrador ou titular da empresa, fica dispensado apresentar os documentos exigidos no item 8.3 e 8.4.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar à Pregoeira designada:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.5.2. Quando for representante/procurador o mesmo deverá apresentar à Pregoeira designada:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade dos representantes/prepostos, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5..

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representantes/prepostos, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública, podendo ser conforme modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital, ou Procuração Pública para fins gerais que contenham poderes para participar de Licitações; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, preferencialmente em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital;

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens. 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.5.2.2.4. Não sendo o representante procurador nos termos do subitem 8.5.2.2.1 ou 8.5.2.2.2, deverá apresentar Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital e as exigências dos subitens 8.5.2.1., 8.5.2.1.1 e 8.5.2.2.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF, sendo: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pela Pregoeira Designada na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.13.1. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal o envelope que contenha os envelopes dentro, deverá estar devidamente identificado pela empresa participante, contendo no mínimo o número do pregão que a empresa deseja participar e o objeto de licitação.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, deverão apresentar à Pregoeira Designada, na fase do Credenciamento, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão SIMPLIFICADA de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME e EPP firmada por contador devidamente inscrito no respectivo conselho, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

PMC MT
FLS. _____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, à Pregoeira designada, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE ITEM, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE ITEM, assinada por contador, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.1.3., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.1.5., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DE QUE FAZEM PARTE DE UM MESMO GRUPO ECONOMICO OU FINANCEIRO, referido no subitem 7.6., quando as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, deste Edital;

9.1.6. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1. e 9.1.5. do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira designada, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitens 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, à Pregoeira designada poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, à Pregoeira designada concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, à Pregoeira designada promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pela Pregoeira que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

À PREGOEIRA DESIGNADA; PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT; RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022; <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇOS;</b> NOME DA LICITANTE: _____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.
À PREGOEIRA DESIGNADA; PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT; RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022; <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;</b> NOME DA LICITANTE: _____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 11. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

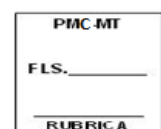
11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Castanheira-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

**11.2. A proposta deverá ser redigida em 02 (duas) vias, sendo uma impressa pelo Software MEDIADOR e outra em CARTÃO SD OU PEN DRIVE na forma descrita no item 11.2.3., com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínima do edital.**

**11.2.1. Além dessas vias citadas no item anterior, o licitante deverá apresentar uma via de proposta preferencialmente em papel timbrado, conforme ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS, juntamente com as exigidas no item 11.2.**

**11.2.1.1. O campo “MARCA” no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a MARCA e MODELO do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido (quando houver) ...**

**EXEMPLO:**







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	XXXXXX		R\$ XXX,00

**11.2.2. A proposta de preços deverá ser entregue em PEN DRIVE OU CARTÃO SD através de um arquivo gerado pelo software “Mediador” que se encontra disponível junto ao Edital no site <https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacoes>, sob pena de desclassificação.**

**11.2.2.1. No PEN DRIVE OU CARTÃO SD deve conter apenas o arquivo solicitado no item 11.2.2. pois este fará parte do processo, não podendo este substituí-lo, uma vez que este será juntado ao processo físico e arquivado.**

11.2.3. A proposta de preços deverá conter as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do material, máquina, equipamento, serviço e/ou produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

**11.2.3.4. Juntamente com o arquivo gerado pelo software estará disponível o MANUAL DO MEDIADOR, para auxiliar na elaboração da proposta digital, persistindo quaisquer dúvidas quanto a instalação e operação do aplicativo, as licitantes poderão entrar em contato via e-mail [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com), e/ou pelo telefone (66) 3581-1166.**

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela contratada, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. A Pregoeira designada poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

#### **12. DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

#### **12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5. No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

#### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e também do Estado em que está localizada a sede da empresa licitante, se for o caso;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) .

12.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou taxa paga de vistoria nos casos de dispensa de alvará previstos na Lei Federal 13.874/19 (Lei de Liberdade econômica);

12.3.1.9. Apresentar atestado (os) de capacidade técnica;

12.3.1.10. Certidão Simplificada (Junta Comercial – resumo do contrato social);

12.3.1.11. Alvara emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

12.3.1.12. Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;

12.3.1.13. Certificado de registro do produto ofertado perante a ANVISA, por estarem enquadrados como “correlatos” – classe de risco I;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação;

12.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento da abertura do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XII**, deste Edital.

**12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas *via internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal nº 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Pregoeira.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### **13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme definido nos subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do presente edital.

13.2. A Pregoeira designada informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, à Pregoeira designada classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. A Pregoeira designada convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *facto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPP e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13.13. Entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *facto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. A Pregoeira designada examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, à Pregoeira designada examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13.22. À Pregoeira designada poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso de a Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pela Pregoeira, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, à Pregoeira designada suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder da Pregoeira Designada até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, à Pregoeira designada poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes,

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira designada decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à pregoeira designada do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá à Pregoeira designada decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, à Pregoeira designada poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial AMM- ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MT, ou, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela Pregoeira caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu **recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo à Pregoeira designada fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, à Pregoeira designada poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pela Pregoeira, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informados e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, à Pregoeira designada Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e à Pregoeira mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos da Pregoeira designada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Número	Descrição	Dotação orçamentária
660	10.301.0019.3390.30 - 2035	Saúde Bucal
666	10.301.0019.4490.52 - 2035	Saúde Bucal

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Castanheira - MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. O pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

#### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designada por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.2.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avançadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessárias para o bom desempenho das suas atividades,

PMCMT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá ainda:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras, e no fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Mato Grosso, nº84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer e/ou prestar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

#### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>o</sup> (vigésimo) e 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

##### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal de Castanheira-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.6. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

##### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) \text{N}30 - 1] \times \text{VP}$$



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste no contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27.3.4.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.1.1. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.1.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados;

27.4.1.3. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.1.5. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.2. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, ou ainda, paralisou a obra, a entrega do material, máquina e/ou serviço, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.3. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas previstas no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, entrega de obras, serviços, materiais, máquinas e/ou equipamentos dentre outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### 29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### **30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

30.1. As informações relativas as presentes licitações poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, à pregoeira designada, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito à Rua Mato Grosso, nº84, Bairro Centro, Castanheira-MT, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta da Pregoeira Designada será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**PARA ESCLARECIMENTOS:**  
**Departamento de Compras, Materiais e Licitações;**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**Telefone: (66) 3581-1166;**  
**Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;**  
**Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;**  
**Secretaria Municipal de Administração;**  
**Endereço: Rua Mato Grosso, 84, Centro, no Município de Castanheira-MT.**

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com).

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

#### 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

#### 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à pregoeira designada ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela impropriedade ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

PMCMT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Pregoeira Designada da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no prazo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões da Pregoeira designada serão objeto de publicação no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONOMICO;  
ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99;  
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;  
ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Pregoeira designada e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, no Municipal de Castanheira -MT; ou, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na rua Mato Grosso, nº 84, centro, Castanheira-MT, ou, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com).

Castanheira - MT, 11 de novembro de 2.022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
**PREGOEIRA DESIGNADA**  
**PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT**

O presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.  
Castanheira-MT, \_\_\_ / \_\_\_ / 2.022.

**ELTON ANTONIO RAUBER**  
**OAB/MT Nº 19.692/O**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 073/2021**  
**CASTANHEIRA - MATO GROSSO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, conforme especificações e quantidades constantes do presente e Termo de Referência.

**2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

ITEM	UNIDADE	QTDE.	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	4	3864	ABRIDOR DE BOCA MOLT - INFANTIL	R\$ 285,50	R\$ 1.142,00
2	PACOTE C/ 100	8	16473	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 10164730	R\$ 20,24	R\$ 161,92
3	PACOTE C/ 2	4	181447	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC EMBALAGEM COM 2 UNIDADES TAMANHO P E G	R\$ 32,83	R\$ 131,32
4	FRASCO 4 ML	25	181448	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
5	UNIDADE	4	181449	AFASTADOR DE MINESOTA N.01	R\$ 37,66	R\$ 150,64
6	GALAO	100	163626	ÁGUA DESTILADA (GARRAFAO COM 5 L)	R\$ 40,03	R\$ 4.003,00
7	CAIXA C/ 100	80	2711	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 62,66	R\$ 5.012,80
8	CAIXA C/ 100	5	10593	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UNID	R\$ 62,66	R\$ 313,30
9	CAIXA C/ 100	5	15260	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G ENTRE A 30 G - CX 100 UNID AGULHA COM BICEL TRIFACETO CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SLICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE ESTERELIDADE ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CAPULE E BISEL INTERNO COM ALGULO CURTO PRODUTO UNICO ESTERIL E OXIDO COMPRIMENTO LONGA: 30 MM	R\$ 61,91	R\$ 309,55
10	LITRO	500	16317	ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
11	PACOTE C/ 100	300	163610	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

12	UNIDADE	8	151211	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	R\$ 143,13	R\$ 1.145,04
13	UNIDADE	8	163748	ALVEOLÓTOMO CURVO 16CM	R\$ 143,13	R\$ 1.145,04
14	CAIXA C/ 50	80	181451	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	R\$ 150,71	R\$ 12.056,80
15	CAIXA C/ 50	10	181450	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	R\$ 203,98	R\$ 2.039,80
16	CAIXA C/ 50	80	11460	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	R\$ 206,53	R\$ 16.522,40
17	CAIXA C/ 50	10	11473	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 214,53	R\$ 2.145,30
18	CAIXA C/ 50	80	163603	ANESTESICO ODONTOLOGICO INJETAVEL CITANEST 3% C/ VASO.	R\$ 142,36	R\$ 11.388,80
19	POTE COM 12 G	25	163629	ANESTESICO À BASE DE BENZOCAINA 20% P/ USO TOPICO 200 MG/G	R\$ 18,60	R\$ 465,00
20	UNIDADE	4	181452	APARELHO DE RX - ODONTOLÓGICO; COLUNA MÓVEL; CAPACIDADE DE 70 KVP E 8 MA FILTRO TOTAL: 3,61MM AL/EQUIVALENTE PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,32 S À 3,20 S. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA: EPOXY (À PÓ) E POLIURETANO ALIFÁTICO (LÍQUIDA). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR - GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° RODÍZIOS COM TRAVAS (MODELO COLUNA) BLINDAGEM INTERNA DO CABEÇOTE EM CHUMBO. CILINDRO LOCALIZADOR LONGO COM COLIMADOR EM CHUMBO. REDE: 220V FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ CORRENTE NOMINAL 12 A (127 V) - 6 A (220V). CORRENTE DO TUBO 8 MA (VARIÁVEL). VOLTAGEM DO TUBO 70 KVP VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA 5 KV FILTRAÇÃO TOTAL 3,61 MM AL	R\$ 9.094,77	R\$ 36.379,08

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				/EQUIVALENTE PONTO FOCAL 0,8 X 0,8 MM (IEC 336/1982). TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,32A 3,20 SEGUNDO		
21	UNIDADE	2	181453	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DO CALCULO. PECA DE MAO REMOVIVEL PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24 A 30 KHZ. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES). VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. NANOTECNOLOGIA B-SAFE	R\$ 6.406,48	R\$ 12.812,96
22	UNIDADE	4	163737	APARELHO COM JATO DE BICARBONATO JET STAR	R\$ 1.278,50	R\$ 5.114,00
23	UNIDADE	4	13679	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50	R\$ 676,67	R\$ 2.706,68
24	UNIDADE	4	181454	AVENTAL PLUMBÍFERO IDEAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E CLÍNICA RADIOLÓGICA. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO	R\$ 826,71	R\$ 3.306,84
25	FRASCO C/ 1 L	15	163627	ÁGUA OXIGENADA 10V	R\$ 14,00	R\$ 210,00
26	EMBALAGEM C/ 1L	15	17042	ALCOOL IODADO 0,1%	R\$ 30,90	R\$ 463,50
27	UNIDADE	4	163727	AVENTAL PLUMB. ODONTOLÓGICO ADULTO,	R\$ 826,67	R\$ 3.306,68
28	UNIDADE	4	2989	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR, DE 21 L	R\$ 6.179,67	R\$ 24.718,68
29	UNIDADE	4	163730	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO	R\$ 2.458,33	R\$ 9.833,32
30	UNIDADE	4	163738	APARELHO AMALGAMADOR (MARCA DE REFERENCIA: SDI)	R\$ 2.842,67	R\$ 11.370,68
31	UNIDADE	8	163744	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO	R\$ 52,38	R\$ 419,04
32	UNIDADE	8	163745	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	R\$ 33,39	R\$ 267,12
33	FR	10	11467	ALVEOLEX 10ML - CURATIVO	R\$ 81,53	R\$ 815,30



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

34	UNIDADE	8	163749	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	R\$ 64,28	R\$ 514,24
35	UNIDADE	8	163750	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	R\$ 64,28	R\$ 514,24
36	UNIDADE	8	16376	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	R\$ 64,13	R\$ 513,04
37	UNIDADE	8	16708	ALAVANCA DE SELDIN N.1L ESQUERDO INFANTIL	R\$ 64,28	R\$ 514,24
38	UNIDADE	8	15502	ALAVANCA SELDIN N.2 INFANTIL	R\$ 64,28	R\$ 514,24
39	UNIDADE	100	14456	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 3% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 158,66	R\$ 15.866,00
40	POTE COM 500 UNID	10	16377	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO - REGULAR	R\$ 3.184,00	R\$ 31.840,00
41	POTE COM 500 UNID	10	16378	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO - REGULAR	R\$ 2.974,00	R\$ 29.740,00
42	KIT	6	154832	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA)	R\$ 157,53	R\$ 945,18
43	UNIDADE	8	5532	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	R\$ 64,40	R\$ 515,20
44	UNIDADE	8	5531	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	R\$ 64,40	R\$ 515,20
45	UNIDADE	8	151783	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	R\$ 64,40	R\$ 515,20
46	UNIDADE	8	14214	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	R\$ 64,40	R\$ 515,20
47	UNIDADE	20	5536	APLICADOR ODONTOLÓGICO DUPLO	R\$ 25,82	R\$ 516,40
48	SG C/ 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS	25	163609	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS	R\$ 27,24	R\$ 681,00
49	UNIDADE	30	8824	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	R\$ 38,55	R\$ 1.156,50
50	UNIDADE	15	14488	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X 0,5 X500MM	R\$ 10,03	R\$ 150,45
51	UNIDADE	15	14489	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07X 0,7 X 500MM	R\$ 10,16	R\$ 152,40
52	UNIDADE	10	181455	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	R\$ 83,73	R\$ 837,30
53	UNIDADE	30	163702	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE C/40G	R\$ 19,00	R\$ 570,00
54	UNIDADE	30	163689	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA CA N.º 06	R\$ 19,72	R\$ 591,60
55	UNIDADE	30	163688	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA CA N.º 05	R\$ 19,72	R\$ 591,60
56	UNIDADE	30	163687	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA CA N.º 04	R\$ 19,72	R\$ 591,60
57	UNIDADE	30	181456	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA CA N.º 07	R\$ 19,72	R\$ 591,60
58	UNIDADE	30	181457	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA CA N.º 08	R\$ 19,72	R\$ 591,60
59	UNIDADE	20	14474	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA N° 1093	R\$ 10,08	R\$ 201,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

60	UNIDADE	20	14473	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	R\$ 10,08	R\$ 201,60
61	UNIDADE	20	2678	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	R\$ 10,08	R\$ 201,60
62	UNIDADE	20	181458	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	R\$ 10,08	R\$ 201,60
63	UNIDADE	20	181459	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	R\$ 10,08	R\$ 201,60
64	UNIDADE	20	181460	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	R\$ 10,08	R\$ 201,60
65	UNIDADE	20	2681	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	R\$ 10,08	R\$ 201,60
66	UNIDADE	20	14477	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	R\$ 10,08	R\$ 201,60
67	UNIDADE	20	14472	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	R\$ 10,08	R\$ 201,60
68	UNIDADE	20	181461	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	R\$ 10,08	R\$ 201,60
69	UNIDADE	20	181462	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	R\$ 10,08	R\$ 201,60
70	UNIDADE	20	181463	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	R\$ 10,08	R\$ 201,60
71	UNIDADE	30	163662	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	R\$ 10,08	R\$ 302,40
72	UNIDADE	30	163663	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	R\$ 10,08	R\$ 302,40
73	UNIDADE	30	163664	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	R\$ 10,08	R\$ 302,40
74	UNIDADE	30	5544	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	R\$ 10,08	R\$ 302,40
75	UNIDADE	30	163665	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	R\$ 10,08	R\$ 302,40
76	UNIDADE	30	181464	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICAS N 1011	R\$ 10,08	R\$ 302,40
77	UNIDADE	20	151213	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1342	R\$ 10,08	R\$ 201,60
78	UNIDADE	20	181465	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	R\$ 10,08	R\$ 201,60
79	UNIDADE	20	181466	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 3082	R\$ 10,08	R\$ 201,60
80	UNIDADE	20	181467	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.1111F	R\$ 10,08	R\$ 201,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

81	UNIDADE	20	163682	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1112F	R\$ 10,08	R\$ 201,60
82	UNIDADE	20	163681	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
83	UNIDADE	20	14470	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	R\$ 10,08	R\$ 201,60
84	UNIDADE	20	2682	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	R\$ 10,08	R\$ 201,60
85	UNIDADE	20	163668	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	R\$ 10,08	R\$ 201,60
86	UNIDADE	20	2717	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
87	UNIDADE	20	161095	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
88	UNIDADE	20	14484	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1112 FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
89	UNIDADE	20	14486	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
90	UNIDADE	20	181468	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1047	R\$ 10,08	R\$ 201,60
91	UNIDADE	20	181469	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	R\$ 10,08	R\$ 201,60
92	UNIDADE	20	181470	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 3195FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
93	UNIDADE	20	181471	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1036	R\$ 10,08	R\$ 201,60
94	UNIDADE	20	5538	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	R\$ 10,08	R\$ 201,60
95	UNIDADE	20	163676	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FF 3017	R\$ 10,08	R\$ 201,60
96	UNIDADE	20	163678	BROCA PONTA DIAMANTADA 1191F	R\$ 10,08	R\$ 201,60
97	UNIDADE	20	151214	BROCA PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168FF	R\$ 10,08	R\$ 201,60
98	UNIDADE	20	5543	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1091	R\$ 10,08	R\$ 201,60
99	UNIDADE	20	181472	BROCA PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE INATIVA 3083	R\$ 10,08	R\$ 201,60
100	UNIDADE	20	181473	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1095	R\$ 10,08	R\$ 201,60
101	UNIDADE	20	163670	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANA AR 1092	R\$ 10,08	R\$ 201,60
102	UNIDADE	20	181474	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA AR 1095	R\$ 10,08	R\$ 201,60
103	UNIDADE	20	14475	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO CHAMA AR 1090	R\$ 10,08	R\$ 201,60
104	KIT	20	15000	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA - KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

105	UNIDADE	20	178201	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA AR 3203	R\$ 10,08	R\$ 201,60
106	UNIDADE	20	181475	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTE 1302	R\$ 10,08	R\$ 201,60
107	UNIDADE	20	14478	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA COM COLAR AR 1023	R\$ 10,08	R\$ 201,60
108	UNIDADE	20	14482	BROCA DIAMANTADA AR 1031	R\$ 10,08	R\$ 201,60
109	UNIDADE	20	181476	BROCA DIAMANTADA AR 3193	R\$ 10,08	R\$ 201,60
110	UNIDADE	20	2680	BROCA DIAMANTADA AR 1557	R\$ 10,08	R\$ 201,60
111	UNIDADE	20	181477	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA 2200	R\$ 10,08	R\$ 201,60
112	UNIDADE	20	181478	BROCA CILINDRICA AR 1093	R\$ 10,08	R\$ 201,60
113	UNIDADE	20	181479	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO AR1152	R\$ 10,08	R\$ 201,60
114	UNIDADE	20	181480	BROCA ESFERICA AR 1022	R\$ 10,08	R\$ 201,60
115	UNIDADE	20	181481	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	R\$ 10,08	R\$ 201,60
116	UNIDADE	20	181482	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	R\$ 10,08	R\$ 201,60
117	UNIDADE	15	181483	BROCA PONTA DIAMANTADA SHOFU	R\$ 20,43	R\$ 306,45
118	UNIDADE	3	14845	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO:SANGUE E SECREÇÃO, TENSÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, PO-TÊNCIA MOTOR:1 HP, CAPACIDADE SUÇÃO:500 DE HG MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 UNIDADES AUXILIARES COM SUGADORES. BR0285417	R\$ 3.396,75	R\$ 10.190,25
119	UNIDADE	20	181484	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	R\$ 10,33	R\$ 206,60
120	UNIDADE	8	181485	BRUNIDOR N. 01	R\$ 28,91	R\$ 231,28
121	UNIDADE	8	15599	BRUNIDOR N. 29	R\$ 28,91	R\$ 231,28
122	UNIDADE	8	163746	BRUNIDOR N. 33	R\$ 28,91	R\$ 231,28
123	UNIDADE	20	181486	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	R\$ 67,37	R\$ 1.347,40
124	PACOTE C/ 10	15	181487	COLETOR DE PERFUROCORTEDESCARTAVEL 20 LITROS PACOTE COM 10	R\$ 63,62	R\$ 954,30
125	KIT PÓ E LIQ.	4	163637	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	R\$ 122,50	R\$ 490,00
126	UNIDADE	8	17630	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR A2 - LIQ	R\$ 67,00	R\$ 536,00
127	UNIDADE	8	163638	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR A2 - PÓ	R\$ 67,00	R\$ 536,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

128	FRASCO 100ML	8	155532	CLORHEXIDINA 2% FRASCO100 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	R\$ 39,44	R\$ 315,52
129	CX C/100 UNID SORTIDAS	10	155330	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS (MADEIRA)	R\$ 35,44	R\$ 354,40
130	CAIXA C/ 20	10	163641	CUNHA REFLEXIVA PVC TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UND	R\$ 53,26	R\$ 532,60
131	FRASCO C/ 10 ML	10	155326	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO CLARO 1	R\$ 54,31	R\$ 543,10
132	FRASCO C/ 28G	10	155327	CIMENTO DE ZINCO PÓ CLARO 1	R\$ 55,35	R\$ 553,50
133	FRASCO C/ 10 ML	10	9982	CARIOSTATICO12% 10ML	R\$ 70,72	R\$ 707,20
134	PACOTE C/ 100 UNID	50	156511	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100 - VITAMINA	R\$ 42,73	R\$ 2.136,50
135	VD. C/50G DE PÓ	10	11465	CIMENTO PULPO SAN -PÓ	R\$ 51,77	R\$ 517,70
136	VD.	10	11464	CIMENTO PULPOSAN - LIQ	R\$ 54,84	R\$ 548,40
137	UNIDADE	50	163723	CLIPS COLGADURA- CLIPS P/ FILME RADIOGRÁFICO	R\$ 10,35	R\$ 517,50
138	UNIDADE	4	163729	CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE);CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0(PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 170 WATTS - 220V; FREQUÊNCIA ULTRA-SÔNICA: 42 KHZ; TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: 16 WATTS/HORA - 127V / 17 WATTS/HORA - 220V; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C;COR: BRANCA.	R\$ 1.442,67	R\$ 5.770,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

139	UNIDADE	4	8985	CONTRA ANGULO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SISTEMA SACA BROCAS. O CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL) BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 01 ANO MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI ALTANTE E GNATUS	R\$ 1.682,08	R\$ 6.728,32
140	UNIDADE	4	161488	CANETA ALTA ROTACAO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SPRAY TRIPLO: COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN.SISTEMA FIXAÇÃO DAS BROCAS POR ATRITO - SISTEMA FRICTION GRIP. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL.ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA:12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. . BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. ROTORES BALANCEADOS. ROTACAO:280 000- 380 000RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUÍDO:64 DBS.PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PECAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 1.554,15	R\$ 6.216,60
141	UNIDADE	4	181489	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA, ACIONAMENTO DIRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BLOCO EM ALUMÍNIO, 110 V / 60 HZ, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PISTÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL²)/	R\$ 5.736,17	R\$ 22.944,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				BAR120 / 8,3, VOLUME DO RESERVATÓRIO 29 LITROS		
142	UNIDADE	4	163736	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
143	UNIDADE	20	163747	CABO DE ESPELHO EM AÇO INOX PARA ESPELHO PLANO Nº5	R\$ 16,09	R\$ 321,80
144	UNIDADE	20	181490	CABO DE ESPELHO EM AÇO INOX PARA ESPELHO PLANO Nº3	R\$ 15,50	R\$ 310,00
145	UNIDADE	20	6393	CABO PARA BISTURI Nº 3	R\$ 21,16	R\$ 423,20
146	UNIDADE	8	163752	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 01	R\$ 41,47	R\$ 331,76
147	UNIDADE	8	17632	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 6	R\$ 41,47	R\$ 331,76
148	UNIDADE	8	163754	CURETA DE LUCAS 86 OITAVADA-CURETA ALVEOLAR	R\$ 44,98	R\$ 359,84
149	UNIDADE	8	163755	CURETA GRACEY PADRÃO Nº1/2	R\$ 60,47	R\$ 483,76
150	UNIDADE	8	1807	CURETA GRACEY Nº 1-2	R\$ 60,47	R\$ 483,76
151	UNIDADE	8	9558	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	R\$ 57,47	R\$ 459,76
152	UNIDADE	8	9377	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 17 CM	R\$ 57,47	R\$ 459,76
153	UNIDADE	8	163756	CURETA GRACEY Nº 3-4	R\$ 57,47	R\$ 459,76
154	UNIDADE	8	9374	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	R\$ 57,47	R\$ 459,76
155	UNIDADE	20	14216	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO EM INOX 18X07X02 C/FUROS	R\$ 220,31	R\$ 4.406,20
156	UNIDADE	20	13680	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO EM INOX 26X12X06 C/FUROS	R\$ 291,75	R\$ 5.835,00
157	UNIDADE	8	14213	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD Nº3	R\$ 45,81	R\$ 366,48
158	CAIXA C/ 100	10	181491	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 100 UN	R\$ 13,17	R\$ 131,70
159	UNIDADE	8	181492	CURETA GOLDMANN FOX N 1	R\$ 65,74	R\$ 525,92
160	UNIDADE	8	181493	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	R\$ 57,72	R\$ 461,76
161	UNIDADE	8	4213	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	R\$ 46,31	R\$ 370,48
162	UNIDADE	10	181494	CURETA PARA PULPOTOMIA COM HASTE LONGA.	R\$ 35,08	R\$ 350,80
163	UNIDADE	4	181495	CAMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLOGICA - ADULTO E INFANTIL *COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO). *DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM.* *MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAL.* *COPOS: 4 COPOS DE 200 ML - FORMATO ECONÔMICO.* *DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C). *DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22	R\$ 412,33	R\$ 1.649,32



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				X 26 X 32 CM (L X A X C)* PESO DO PRODUTO: 1,0 KG.* PESO DO PRODUTO EMBALADO: 1,100 KG.* ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA DE 1,5V. (3V).* REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC360.* GARANTIA: 1 ANO.		
164	UNIDADE	1500	163618	CREME DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90G	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
165	KIT	5	163645	DISCOS DE LIXA SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA, OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8 E 1/2; TEM QUATRO GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES.	R\$ 221,57	R\$ 1.107,85
166	CX C/ 30 UNID	8	163646	DISCO DE LIXA, REFIL 1/2" - DE LIXA GROSSA	R\$ 79,50	R\$ 636,00
167	CX C/ 30 UNID	8	163647	DISCO DE LIXA, REFIL 1/2" - DE LIXA MÉDIO	R\$ 76,63	R\$ 613,04
168	CX C/ 30 UNID	8	163648	DISCO DE LIXA, REFIL 3/8" - DE LIXA GROSSA	R\$ 76,73	R\$ 613,84
169	UNIDADE	10	14454	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. GALÃO 5.000,00 ML. CÓDIGO BR 0328078	R\$ 218,96	R\$ 2.189,60
170	SACOS OU POTES DE 1 KG.	12	17372	DESINCROSTANTE	R\$ 102,10	R\$ 1.225,20
171	UNIDADE	8	10392	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:3% + 0,1%, ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,50 G. CÓDIGO BR 0430511	R\$ 83,67	R\$ 669,36
172	UNIDADE	4	181496	DESTILADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDE-LO NA FUNCAO DA DESTILACAO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA	R\$ 1.796,38	R\$ 7.185,52
173	CAIXA C/ 120 PASTILHAS	25	3273	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - PASTILHA POTE	R\$ 72,91	R\$ 1.822,75
174	UNIDADE	40	2716	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO (CA) CÔNICA – PRETA.	R\$ 4,63	R\$ 185,20
175	UNIDADE	40	2713	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO (CA) PLANA E/OU RETA – PRETA.	R\$ 4,63	R\$ 185,20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

176	UNIDADE	3000	6245	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
177	FRASCO DE 10ML	40	163615	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – LIQUIDA.	R\$ 53,47	R\$ 2.138,80
178	CX C/ 10 UNID	60	163624	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (HEMOSTOP)CX 10 UNID.	R\$ 115,82	R\$ 6.949,20
179	UNIDADE	60	151006	ENXANGUANTE BUCAL ANTI-SÉPTICO SEM ÁLCOOL	R\$ 81,16	R\$ 4.869,60
180	UNIDADE	15	163658	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	R\$ 21,01	R\$ 315,15
181	UNIDADE	4	14492	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE MAQ VIRA FRAS 50,00 8,15 407,50 AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0. FRASCO COM 20ML. CÓDIGO BR 0366987	R\$ 37,66	R\$ 150,64
182	UNIDADE	8	5872	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	R\$ 48,81	R\$ 390,48
183	UNIDADE	30	160742	ESPELHO BUCAL Nº 03	R\$ 13,61	R\$ 408,30
184	UNIDADE	40	157364	ESPELHO BUCAL Nº 05	R\$ 14,75	R\$ 590,00
185	UNIDADE	8	17047	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	R\$ 30,58	R\$ 244,64
186	UNIDADE	8	154590	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	R\$ 30,41	R\$ 243,28
187	UNIDADE	8	163757	ESCAVADORES PARA PULPOTOMIA Nº 2	R\$ 30,93	R\$ 247,44
188	UNIDADE	8	163758	ESPÁTULA DE CERA Nº 7	R\$ 33,38	R\$ 267,04
189	UNIDADE	8	11456	ESPÁTULA SIMPLES CIMENTO Nº 24F	R\$ 41,56	R\$ 332,48
190	UNIDADE	8	181497	ESPELHO DE MAO (TOUCADOR)	R\$ 40,37	R\$ 322,96
191	UNIDADE	8	2707	ESTRATORES DE TÁRTARO OITAVADO - JOGO C/ 3 PEÇAS	R\$ 82,75	R\$ 662,00
192	UNIDADE	5	181498	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 72, TIPO USO: MANIPULAÇÃO. CÓDIGO BR 0416732	R\$ 35,63	R\$ 178,15
193	UNIDADE	5	181499	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BR 0427840	R\$ 73,22	R\$ 366,10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

194	UNIDADE	8	181500	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	R\$ 65,86	R\$ 526,88
195	UNIDADE	8	181501	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	R\$ 65,86	R\$ 526,88
196	UNIDADE	8	181502	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	R\$ 34,23	R\$ 273,84
197	UNIDADE	2	163740	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM PONTAS EQUIPO TIPO AIR COM MESA DOTADA DE 3 TERMINAIS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO E UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, SUPORTE DAS MANGUEIRAS PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS, COM POSICIONAMENTO A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AO MESMO. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS.	R\$ 957,98	R\$ 1.915,96
198	UNIDADE	8	14212	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	R\$ 35,10	R\$ 280,80
199	UNIDADE	8	160745	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	R\$ 34,34	R\$ 274,72
200	FRASCO 475ML	10	163612	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	R\$ 33,75	R\$ 337,50
201	CX	10	163613	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL PARA ADULTO	R\$ 300,70	R\$ 3.007,00
202	CX	10	163614	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL	R\$ 380,74	R\$ 3.807,40
203	CX. C/ 24 PCT	20	163633	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3.0	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
204	CX. C/ 24 PCT	20	4651	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 4.0	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
205	CX. C/ 24 PCT	20	163634	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO	R\$ 77,62	R\$ 1.552,40
206	CX. C/ 24 PCT	20	13670	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR ESTERIL CAIXA COM 24 UND	R\$ 77,62	R\$ 1.552,40
207	FRASCO	4	9285	FORMOCRESOL (AN) 1/5	R\$ 17,10	R\$ 68,40
208	BOBINA	80	163700	FITA PARA SELADORA 300X100	R\$ 69,40	R\$ 5.552,00
209	UNIDADE	80	181503	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30MT	R\$ 11,63	R\$ 930,40





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

210	ROLO	20	13380	FITA MATRIZ POLIÉSTER 15M 0,05 MMX10MM - (MARCA DE REFERENCIA: TDV)	R\$ 73,91	R\$ 1.478,20
211	UNIDADE	4	181504	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM FILTRO REGULADOR + FILTRO COALESCENTE + CARVÃO É INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO, ONDE SE NECESSITA DE UM TRATAMENTO MAIS CUIDADOSO DO QUE O AR COMPRIMIDO PARA USO INDUSTRIAL. OS SISTEMAS DE FILTRAGEM CONVENCIONAIS NÃO ELIMINAM PARTÍCULAS SÓLIDAS DE AEROSSÓIS, ÁGUA E ÓLEOS CONTAMINANTES. DESTA FORMA, O FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO TEM A FUNÇÃO DE FILTRAR O AR COMPRIMIDO E REGULAR A PRESSÃO DE TRABALHO; O FILTRO DE AR COALESCENTE TEM A FUNÇÃO DE RETER AEROSSÓIS, ÓLEO, ÁGUA E PARTÍCULAS SUBMICRÓNICAS SÓLIDAS E O FILTRO DE AR CARVÃO ATIVADO TEM A FUNÇÃO DE RETER HIDROCARBONETOS RESPONSÁVEIS PELO ODOR, VAPORES, COLÓIDES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS. - ENTRADA E SAÍDA 1/4"- ROSCA BSP	R\$ 42,00	R\$ 168,00
212	UNIDADE	8	151781	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	R\$ 169,46	R\$ 1.355,68
213	UNIDADE	8	163761	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	R\$ 173,09	R\$ 1.384,72
214	UNIDADE	8	163762	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	R\$ 173,09	R\$ 1.384,72
215	UNIDADE	8	163763	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	R\$ 173,09	R\$ 1.384,72
216	UNIDADE	8	163764	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	R\$ 173,09	R\$ 1.384,72
217	UNIDADE	8	163765	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
218	UNIDADE	8	163766	FORCEPS ADULTO N. 16	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
219	UNIDADE	8	163767	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
220	UNIDADE	8	163768	FORCEPS ADULTO N. 69	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
221	UNIDADE	8	163769	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
222	UNIDADE	8	163620	FÓRCEPS P/ MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº 18-R	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
223	UNIDADE	8	163621	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
224	UNIDADE	8	163622	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	R\$ 182,32	R\$ 1.458,56
225	CAIXA C/ 24	20	181525	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL	R\$ 82,62	R\$ 1.652,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				(CUTICULAR), C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO		
226	FRASCO 200ML	15	181505	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	R\$ 20,39	R\$ 305,85
227	UNIDADE	4	181145	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS; TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRASILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE; PROTETOR OCULARA; BIVOLT	R\$ 2.431,67	R\$ 9.726,68
228	UNIDADE	20	3763	FIO DENTAL 500 M	R\$ 22,28	R\$ 445,60
229	VD	8	3379	FOSFATO DE ZINCOO, PÓ	R\$ 39,91	R\$ 319,28
230	VD	8	3997	FOSFASTO DE ZINCO LIQUIDO	R\$ 40,21	R\$ 321,68
231	UNIDADE	8	163623	FÓRCEPS P/ MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº 18-L	R\$ 182,07	R\$ 1.456,56
232	PTE C/100 UNID	100	7959	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
233	UNIDADE	5	18506	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, TEMPERATURA: CERCA DE -50°C. BR0453232	R\$ 136,94	R\$ 684,70
234	ROLO	100	14208	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91MM X 91 METROS 13 FIOS	R\$ 104,04	R\$ 10.404,00
235	FRASCO C/ 10ML.	4	17076	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	R\$ 61,91	R\$ 247,64
236	KIT	10	181507	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPÁÇA	R\$ 116,24	R\$ 1.162,40
237	FRASCO C/ 10G	8	155343	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	R\$ 35,17	R\$ 281,36



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

238	FRASCO	50	17541	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO 10% DETERGENTE	R\$ 43,28	R\$ 2.164,00
239	FRASCO	40	17542	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO 10% TOPICO	R\$ 42,17	R\$ 1.686,80
240	FRASCO	8	16396	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. COR A2 LIQUIDO	R\$ 54,72	R\$ 437,76
241	FRASCO	8	16397	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. COR A2 - PÓ	R\$ 54,72	R\$ 437,76
242	KIT	8	14448	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. COR A2	R\$ 102,41	R\$ 819,28
243	CX	15	160738	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 5	R\$ 159,34	R\$ 2.390,10
244	PACOTE	200	181508	JALECO DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS P PACOTE COM 10;	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
245	PACOTE	200	181509	JALECO DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS M PACOTE COM 10;	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
246	PACOTE	200	181510	JALECO DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS G PACOTE COM 10;	R\$ 42,54	R\$ 8.508,00
247	PACOTE	200	181511	JALECO DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS GG PACOTE COM 10;	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00
248	UNIDADE	4	6320	JOGO DE ALAVANCA DE SELDIN ADULTO - 3 PEÇAS	R\$ 276,63	R\$ 1.106,52
249	KIT C/ 06 PONTAS.	8	163656	KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA. PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA.	R\$ 116,98	R\$ 935,84
250	KIT	8	5958	KIT DE BROCA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PARA CA	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00
251	KIT	8	3709	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7	R\$ 113,00	R\$ 904,00
252	KIT	3000	8032	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUÓR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC.	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
253	CAIXA C/ 7	4	160749	KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRODENTES SECCIONADOS	R\$ 461,67	R\$ 1.846,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

254	CX	80	163605	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE LÁTEX. TAMANHO EP	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
255	CX	40	163606	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE LÁTEX. TAMANHO G	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
256	CX	80	163607	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE LÁTEX. TAMANHO M	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
257	CX	80	163608	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE LÁTEX. TAMANHO P	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
258	PACOTE COM 50 CÂPS	80	163632	LIGA P/ AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO	R\$ 384,63	R\$ 30.770,40
259	PACOTE DE 50 CÁPSULAS	80	163631	LIGA P/ AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO	R\$ 289,75	R\$ 23.180,00
260	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	163654	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 56,00	R\$ 224,00
261	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	17604	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 56,00	R\$ 224,00
262		15	181512	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO CONTENDO 100ML. CÓDIGO BR 0246952	R\$ 36,50	R\$ 547,50
263	CAIXA C/ 100	8	181526	LIMA P/ OSSO N. 10	R\$ 66,00	R\$ 528,00
264	CAIXA C/ 50 UNID	80	6410	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO DESCARTAVEL MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO NAS LATERAIS	R\$ 33,13	R\$ 2.650,40
265	CAIXA C/ 100 UNID	40	181513	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL FINO	R\$ 31,08	R\$ 1.243,20
266	CAIXA C/ 100 UNID	80	179447	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO	R\$ 31,08	R\$ 2.486,40
267	UNIDADE	10	163649	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO - DISCOS SNAP	R\$ 110,64	R\$ 1.106,40
268	UNIDADE	10	163650	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO - DISCOS E SERRAS MINI	R\$ 107,92	R\$ 1.079,20
269	UNIDADE	10	163651	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO - DISCOS POP-ON	R\$ 144,89	R\$ 1.448,90
270	UNIDADE	4	160399	MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS.CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS.VOLTAGEM AUTOMATICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. ISENTO DE REGISTRO NA	R\$ 408,38	R\$ 1.633,52



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				ANVISA CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSÕES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90- 253V MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATÉ 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA		
271	UNIDADE	2	10653	MOCHO - ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESIGN COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS.BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO.COM OPCIONAL DE ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PÉS	R\$ 944,50	R\$ 1.889,00
272	UNIDADE	4	15266	MICROMOTOR: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. ENCAIXE BORDEN 2 Furos, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5000 RPM- MÁXIMO DE 20.000 RPM. PARA TRABALHOS COMO: PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI, ALTANTE E GNATUS	R\$ 1.710,73	R\$ 6.842,92



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

273	UNIDADE	4	9386	NEGATOSCÓPIO: CARACTERÍSTICA: EM CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; VISOR EM CHAPA DE ACRÍLICO LEITOSO DE 3MM DE ESPESSURA; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; FONTE DE LUZ DE UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W, 220 VOLTS; MEDIDAS (M): 0,36 (LARG) 0,47 (ALT) 0,10 (PROF)	R\$ 882,22	R\$ 3.528,88
274	UNIDADE	20	163604	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 16,76	R\$ 335,20
275	FR	50	15964	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 50,98	R\$ 2.549,00
276	FR	6	163655	OTOSPORIN FR 10ML.	R\$ 35,30	R\$ 211,80
277	TB	20	163611	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	R\$ 29,74	R\$ 594,80
278	UNIDADE	50	155349	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	R\$ 9,30	R\$ 465,00
279	UNIDADE	8	14462	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARÉ)	R\$ 22,22	R\$ 177,76
280	UNIDADE	15	163643	PASTA DE POLIMENTO OXIDO DE ALUMINIO DIAMANTADA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO	R\$ 54,44	R\$ 816,60
281	UNIDADE	10	163644	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - PEDRA POMES	R\$ 19,82	R\$ 198,20
282	UNIDADE	10	17056	PONTA OPTIMIZE COM UNIDADES SORTIDAS	R\$ 130,62	R\$ 1.306,20
283	UNIDADE	8	13677	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	R\$ 120,00	R\$ 960,00
284	UNIDADE	8	163722	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	R\$ 117,33	R\$ 938,64
285	UNIDADE	8	8982	PORTA MATRIZ IVORY	R\$ 57,26	R\$ 458,08
286	UNIDADE	20	11471	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	R\$ 25,92	R\$ 518,40
287	UNIDADE	10	163724	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 51,07	R\$ 510,70
288	UNIDADE	10	163725	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	R\$ 51,07	R\$ 510,70
289	UNIDADE	2	151762	PROTETOR DE TIRÓIDE ADULTO	R\$ 241,00	R\$ 482,00
290	UNIDADE	2	163726	PROTETOR DE TIRÓIDE INFANTIL	R\$ 201,43	R\$ 402,86
291	UNIDADE	8	6545	PLACA DE VIDRO	R\$ 240,61	R\$ 1.924,88
292	UNIDADE	8	2653	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	R\$ 35,58	R\$ 284,64
293	UNIDADE	10	2629	POTE DE DAPPEN -VIDRO	R\$ 29,01	R\$ 290,10





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

294	UNIDADE	10	2627	POTE DAPPEN PLÁSTICO	R\$ 28,49	R\$ 284,90
295	UNIDADE	8	2689	PORTA AGULHA MATHIEW - 12CM	R\$ 94,26	R\$ 754,08
296	UNIDADE	8	160735	PINÇA DENTE DE RATO INOX 14 CM	R\$ 42,12	R\$ 336,96
297	UNIDADE	8	151787	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO Nº 2	R\$ 40,78	R\$ 326,24
298	BOBINA	20	15811	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAMANHO 45 CM X 100 METROS	R\$ 229,44	R\$ 4.588,80
299	CX C/ 60 UNID	100	181514	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN	R\$ 82,15	R\$ 8.215,00
300	CX	50	181515	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 INFANTIL (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	R\$ 200,75	R\$ 10.037,50
301	CX	50	181516	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 ADULTA (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	R\$ 234,50	R\$ 11.725,00
302	CX	30	181517	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2)	R\$ 302,75	R\$ 9.082,50
303	UNIDADE	8	181518	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	R\$ 42,12	R\$ 336,96
304	CX C/ 500 UNID	30	181519	POLAR FIX - PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO TAM 60 CMX60CM COR BRANCA OU VERDE	R\$ 220,71	R\$ 6.621,30
305	UNIDADE	15	181520	PINÇA MULLER - P/ CARBONO	R\$ 44,92	R\$ 673,80
306	UNIDADE	8	181521	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	R\$ 41,28	R\$ 330,24
307	UNIDADE	50	163619	REVELADOR RADIOGRAFICO	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
308	UNIDADE	30	163708	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A1 - 4 GR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).	R\$ 104,69	R\$ 3.140,70
309	UNIDADE	30	163704	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A2 - 4 GR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).	R\$ 104,69	R\$ 3.140,70
310	UNIDADE	30	163705	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3- 4 GR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R\$ 104,37	R\$ 3.131,10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

				DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).		
311	UNIDADE	30	16420	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).	R\$ 104,76	R\$ 3.142,80
312	UNIDADE	30	163716	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A4 - 4 GR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).	R\$ 104,76	R\$ 3.142,80
313	UNIDADE	30	181522	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: 3M ESP).	R\$ 104,76	R\$ 3.142,80
314	UNIDADE	30	179446	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICRO HIBRIDA UNIVERSAL B2	R\$ 106,75	R\$ 3.202,50
315	UNIDADE	30	163715	RESINA FIOTOPOLIMERIZAVEL DE MICRO HIBRIDA REFIL D-BLEACH 2G	R\$ 99,76	R\$ 2.992,80
316	UNIDADE	20	173703	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICRO HIBRIDA UNIVERSAL C2	R\$ 106,75	R\$ 2.135,00
317	ROLO	40	163770	ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M	R\$ 316,52	R\$ 12.660,80
318	ROLO	40	163505	ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M	R\$ 240,26	R\$ 9.610,40
319	UNIDADE	10	15225	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW A2	R\$ 207,28	R\$ 2.072,80
320	PACOTE C/ 40	400	16015	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO	R\$ 17,28	R\$ 6.912,00
321	FR	200	163617	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL FRASCO -100 ML	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
322	UNIDADE	20	163625	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS, COR: TRASPARENTE, SERINGA C/ 02 G	R\$ 89,18	R\$ 1.783,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

323	PACOTE C/ 100	150	4960	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UN	R\$ 15,13	R\$ 2.269,50
324	UNIDADE	4	17653	SACA BROCA UNIVERSAL	R\$ 48,82	R\$ 195,28
325	UNIDADE	4	157476	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES /EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO). DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO); POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR; ESPESSURA DE SELAGEM: 10 MM;ÁREA DE SELAGEM: 25 CM;DISPONÍVEL EM 127 OU 220V;	R\$ 637,63	R\$ 2.550,52
326	UNIDADE	8	16426	SINDESMÓTOMO	R\$ 32,21	R\$ 257,68
327	GALAO 5L	20	17417	SABONETE LIQUIDO 05 LTS - UN	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
328	UNIDADE	6	154833	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R\$ 86,91	R\$ 521,46
329	UNIDADE	8	181523	SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF. 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU)	R\$ 31,40	R\$ 251,20
330	UNIDADE	4	163742	SONDA MILIMETRADASPERIODONTAL	R\$ 86,78	R\$ 347,12
331	UNIDADE	8	9988	SONDA EXPLORADORA Nº 47 LITE	R\$ 31,40	R\$ 251,20
332	UNIDADE	300	11506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	R\$ 1,38	R\$ 414,00
333	PCTE	15	2697	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM	R\$ 16,29	R\$ 244,35
334	PCTE	15	2698	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4 MM	R\$ 15,88	R\$ 238,20
335	UNIDADE	60	163639	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO	R\$ 11,43	R\$ 685,80
336	PCTE	15	13660	TIRA MATRIZ DE POLIESTER TRANSPARENT - PRÉ CORTADA P/ RESINA	R\$ 10,06	R\$ 150,90
337	CAIXA COM 150 TIRAS	15	14463	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA	R\$ 11,95	R\$ 179,25
338	CX	20	163699	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO	R\$ 104,28	R\$ 2.085,60
339	UNIDADE	10	163743	TESOURA CIRÚRGICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 12,5 CM.	R\$ 62,25	R\$ 622,50
340	UNIDADE	10	154606	TESOURA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 12,5 CM.	R\$ 62,25	R\$ 622,50
341	UNIDADE	10	181524	TESOURA CURVA, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA GRANDE, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO METZENBAUM	R\$ 56,06	R\$ 560,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

342	UNIDADE	10	6328	TESOURA RETA PONTA FINA IRIS - TAM. 11CM	R\$ 49,13	R\$ 491,30
343	PCTE	50	4727	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; - 100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; - HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; - UNISSEX	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
344	FR	6	10401	VERNIZ DE SECAGEM RAPIDA - FORRADOR DE CAVIDADE EM FRASCO COM 15ML. VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML,	R\$ 65,07	R\$ 390,42
345	FR	6	163616	VERNIZ FLUORETADO. ESTOJO CONTENDO - 01 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	R\$ 72,53	R\$ 435,18

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS**

3.1. A realização do processo licitatório tem por finalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em geral, para a efetiva continuidade dos serviços públicos da secretaria de saúde do Município de Castanheira-MT.

**4. DOS ORÇAMENTOS**

4.1. Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também a Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelos fornecedores, assim como foi realizada a pesquisa de preços por meio do banco de preços, o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo MÉDIA.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- Realizar a entrega dos itens, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

#### **5. DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS**

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. DA FORMA DO PAGAMENTO**

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- c) multa compensatória/indenizatória;
  - d) multa contratual;
  - e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

#### **8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

#### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos registrados, será limitado ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, dentre outros, juntamente com Fiscal de contratos.

#### **13. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,  
b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA -MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ....., E, eu TABELIÃ, ....., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a empresa xxxxxx, CNPJ XXXXXX por (a)s OUTORGANTE(S) (sócio Administrador), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CRC/ \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

**Nome e assinatura do Contador da Licitante  
CRC**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU CONTADOR, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A  
LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DA RECEITA**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA  
RECEITA**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CRC/\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura  
**Contador da Licitante**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO  
ECONÔMICO**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que,

( ) Não integra Grupo Econômico ou Financeiro

ou

( ) Faz parte de Grupo Econômico ou Financeiro, que integra as seguintes empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Procurador

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO ESTE INDISPENSÁVEL, (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**(CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM  
SOFTWARE MEDIADOR)**

**MODELO DE PROPOSTA DISPONIVEL SOFTWARE  
MEDIADOR**

**Disponível no site:  
[www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	XXXXXX	(MARCA) – (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc...	R\$ XXX,00

No campo OBSERVAÇÕES do software mediador, deve constar:

- Validade da proposta 60 (dias).
- Forma de pagamento
- Prazo de entrega
- Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ conta nº: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** ORDENE OS ITENS EM ORDEM ALFABETICA - Basta clicar no campo do item que para que seja ordenado de forma alfabética.

Lançamento das propostas para os itens da licitação

Participante: 00000000 CNP: Inscrição: . . / -

Porte empresarial: Endereço: Nº.: 000000

Bairro: Cidade: UF: CEP: 00.000-000

Modalidade: Pregao Presencial Número: 51 Ano: 2022 Validade da proposta: Prazo entrega/execução:

Lote: 1 REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DE CONSUMO EM GERAL

Lançamento	Código	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	156595	ABRACADEIRA 09-13		UNIDADE	150,0000	R \$ 0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO X**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL Nº 9.854/99**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

A  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL*  
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do Licitante \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data  
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022.

Que fazem o Município de Castanheira-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira – MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, tais como, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					R\$

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

3.2. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Número	Descrição	Dotação orçamentária
660	10.301.0019.3390.30 - 2035	Saúde Bucal
666	10.301.0019.4490.52 - 2035	Saúde Bucal

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sita Rua Mato Grosso, nº84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

equipamentos, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Castanheira MT, XX de XXX de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT  
CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/MF nº .....**  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XIV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ Nº  
\_\_\_\_\_/2022 que fazem o Município de Castanheira MT e

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira – MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, tais como: segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Observação: O prazo de validade de 60 (sessenta) dias.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.2. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos deverão ser iniciados no prazo de \_\_\_\_\_, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, a entrega deverá ser realizada de acordo com cada secretaria solicitante do município de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação,

PMC MT
FLS. _____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

assim como no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A vigência pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, ou até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

#### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, 8.1.e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.2. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Número	Descrição	Dotação orçamentária
660	10.301.0019.3390.30 - 2035	Saúde Bucal
666	10.301.0019.4490.52 - 2035	Saúde Bucal

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, em que se verifiquem qualquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos a serem fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e no presente Contrato Administrativo.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 e no presente Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE, informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; e,

10.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou fornecimento do item objeto deste edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.1.1.5. A paralisação da obra, dos serviços, produtos e/ou do fornecimento serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.6. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.7. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.8. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99.

11.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.11. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.12. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Castanheira MT, XX de XXX de 2022.

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT  
CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/MF nº .....  
EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxx

PMCMT
FLS. _____
_____
RUBRICA